

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 133 de 21 de março de 1991

Delega competência aos Secretários Municipais que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Fazenda as seguintes atribuições:

I - ordenar despesas até o limite máximo de 50 (cinquenta) UFIR (Unidade Fiscal de São José do Vale do Rio Preto);

II - autorizar ordens de pagamento até o limite máximo de 50 (cinquenta) UFIR (Unidade Fiscal de São José do Vale do Rio Preto);

III - liberar alvará de inscrição dos contribuintes do ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);

IV - autorizar a restituição de débitos de Tributos lançados indevidamente;

V - expedir alvarás de localização;

VI - apreciar e deferir pedidos de Tributos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

VIII - expedir certidões negativas de Tributos.

Art. 2º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração as seguintes atribuições:

I - autorizar o pagamento dos seguintes encargos:

a - TELERJ;

b - CERJ;

c - FGTS;

d - INSS;

e - PASEP;

f - aluguéis.

II - assinar rescisões contratuais trabalhistas;

III - assinar e liberar guias de AM-FGTS;

IV - autorizar o pagamento do vale transporte;

V - autorizar despesas com combustível;

VI - autorizar a lavratura de contratos de locação de móveis e imóveis, termos aditivos aos contratos e demais atos a eles correspondentes, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, quando for o caso;

VII - autorizar despesas até o limite de 50 (cinquenta) UFIR (Unidade Fiscal de São José do Vale do Rio Preto).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, as seguintes atribuições:

I - aprovar os projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, observada a legislação pertinente;

II - despachar pedidos de averbação;

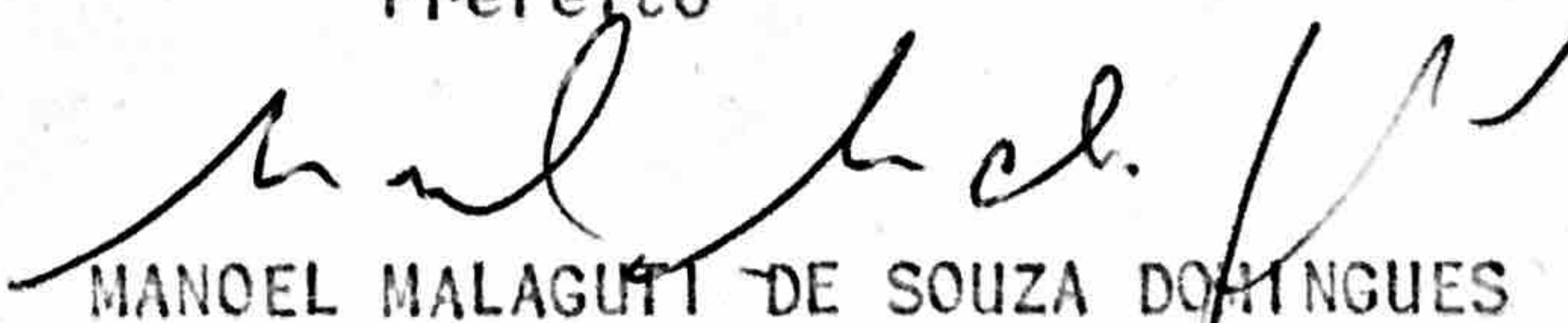
Art. 4º - Fica delegado competência aos Secretários Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Agricultura e Desenvolvimento Econômico-Social, para assinarem respectivamente em suas áreas convênios e termos aditivos.

Art. 5º - Continuam inalterados os demais poderes previstos no Decreto nº 7 de 3 de maio de 1989.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de março de 1991.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito



MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DORTINGUES
Chefe do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

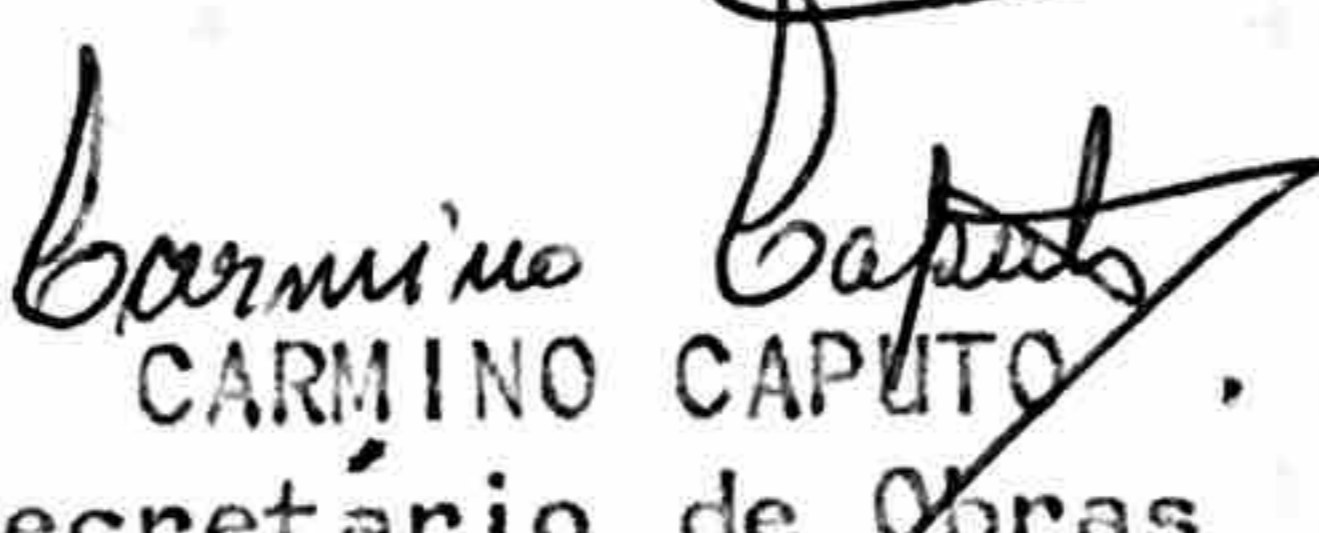
Gabinete do Prefeito

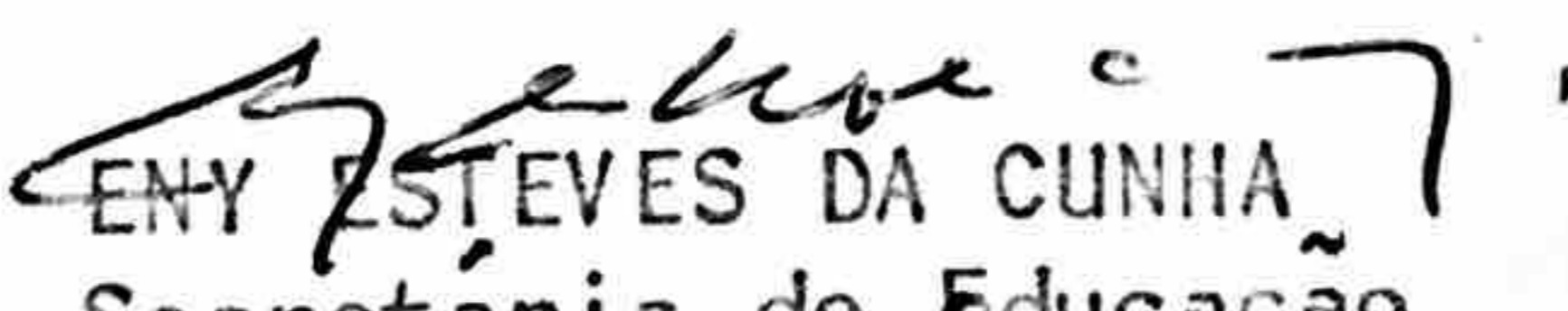
Continuação do Decreto nº 133 de 21 de março de 1991.


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico


BENÍCIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração


ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda


CARMINO CAPUTO
Secretário de Obras


ENY ESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação
e Cultura


ROBERTO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde


MARCIO VERMELINGER BARBOSA
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico-
Social

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO
em 30 / 03 / 91 no 27